

## Dúvida Unimed XX:

É necessário enquadramento de faixa etária quando solicitada a adaptação contratual?

## Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

Conforme RN nº 254/11, no oferecimento da proposta de adaptação ao beneficiário deverá ocorrer o seu enquadramento nas regras de faixa etária previstas pela RN nº 63/03, já que no caso do contrato antigo muitas vezes não há previsão das 10 faixas.

Também deverá fazer parte da proposta de adaptação uma futura tabela de inclusão de dependentes no plano de saúde, em conformidade com a referida RN nº 63/03 (10 faixas). Uma vez aceita a proposta de adaptação por parte do beneficiários, as duas tabelas referidas deverão ser contempladas no aditivo de adaptação e seus reajustes aplicados sem qualquer óbice.

O beneficiário deverá ser cientificado, de forma pormenorizada, a respeito dos valores que se alteraram em sua mensalidade.

Sugerimos ainda que a equipe atuarial da operadora seja consultada previamente, pois terá condições de estabelecer o enquadramento exigido pelas normas reguladoras.

Por fim, é importante que se observem cautelosamente a periodicidade de aplicação dos reajustes por faixa etária, sendo certo que só é permitida a cobrança no mês seguinte ao do aniversário, sendo a cobrança no mesmo mês vedada pela Agência e sujeita a sanção. A mensalidade com o valor reajustado somente poderá ser recebida e quitada pelo beneficiário no mês posterior ao deslocamento, conforme determina a RN nº 63/03.